



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual Nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



PORTARIA Nº 219/2017

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% sobre o menor padrão de vencimento**, a Servidor Municipal **KELLY GRAMINHO MANHABOSCO**, conforme determina as Leis Municipais nº 2.681/2009, 2.924/2013 e 2.957/2013.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Maio de 2017.


SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 17.05.17


MARLI T. TONELLO REIS
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

CERTIFICO A FIXAÇÃO
NO MURAL NO PERÍODO

de 17/05/17 a

16/05/17


Servidor